CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EXATUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ - 00.398.601/0001-02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, situada na Rua João Santos, Nº 133, Centro, Caxingo-PI, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXATUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.601/0001-02, sediada na Av. São Sebastião, Nº 1381, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-020, Parnaíba – PI, representada pela Sra. Heidene Maria da Silva Almeida, portadora do CPF nº 470.209.973-68, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n º 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOBREAK 700VA ATTIV POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 700VA. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W	30	UND	INTELBRAS	R$ 449,00	R$ 13.470,00

2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I3 QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB MEMÓRIA RAM DE 8 GB, SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS),	30	UND	ASUS	R$ 2.590,00	R$ 77.700,00
3	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I3 8 FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, SAÍDAS DE VÍDEO, DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. .TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ),	50	UND	GOLDENTEC	R$ 1.490,00	R$ 74.500,00
4	IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X	15	UND	BROTHER/7525	R$ 2.325,00	R$ 34.875,00
5	IMPRESSORA LASER COM SCANNER E BULK IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA PARA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO. SUAS ESPECIFICAÇÕES INCLUEM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (\(5.760\TIMES 1.440\) DPI), SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE \(1.200\TIMES 2.400\) DPI, E CONECTIVIDADE WI-FI, WI-FI DIRECT E USB. A CAPACIDADE DE ENTRADA É DE 100 FOLHAS	20	UND	EPSON	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
6	ROTEADOR (LAN) IPV6 4 ANTENAS ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENTE, PPPOE, PPTP E L2TP.MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR	10	UND	GOLDENTEC	R$ 249,00	R$ 2.490,00

7	PROJETOR DATA SHOW PROJETOR COM RESOLUÇÃO FULL HD, BRILHO DE 300 ANSI 3000 LUMENS, CONTRASTE DE 2000:1 E PROJEÇÃO DE 36 A 150 POLEGADAS. ELE POSSUI WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA PARA ANDROID E IOS, E JÁ VEM COM APLICATIVOS COMO NETFLIX E PRIME VIDEO PRÉ-INSTALADOS. A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA É DE ATÉ 30.000 HORAS E CONTA COM FOCO AUTOMÁTICO E SOM COM DOLBY AUDIO.	10	UND	MULTILASER	R$ 799,00	R$ 7.990,00
8	CAIXA DE SOM PORTATIL USB 30W APARELHO UTILIZADO NA REPRODUÇÃO DE SOM. 30W COM ENTRADA USB E CARTAO DE MEMORIA COM BATERIA EMBUTIDA PARA NO MINIMO 3H DE DURAÇAO	10	UND	SUMAY	R$ 239,00	R$ 2.390,00
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE CAIXA DE SOM COM 200W OU SUPERIOR ENTRADA PARA PENDRIVE, MICROFONE, BOTOES DE REGULAGEM, COM LED E TRIPE DE FIXAÇAO	5	UND	SUMAY	R$ 1.499,00	R$ 7.495,00
10	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 180X180CM | TAMANHO DE 1,80X1,80 M, FORMATO DE VÍDEO 4:3, HASTE DE METAL, ALÉM DO TRIPÉ	5	UND	SUMAY	R$ 489,00	R$ 2.445,00
11	MICROFONE SEM FIO DUPLO MICROFONE SEM FIO UTILIZA SINAL UHF PARA MELHOR CAPTAÇÃO EM AMBIENTES COM OBSTÁCULOS, TEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE \(40\TEXT{\ HZ}\) A \(15\TEXT{\ KHZ}\). ELE FUNCIONA COM UM RECEPTOR DE BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL QUE DURA DE 4 A 6 HORAS E MICROFONES QUE OPERAM COM PILHAS (DURAÇÃO DE 8 A 10 HORAS). O RECEPTOR POSSUI CONECTOR P10 E INCLUI UM ADAPTADOR PARA P2,	5	UND	PULSE	R$ 329,00	R$ 1.645,00
12	TABLET COM TELA DE 9" PELEGADAS TABLET 9&APOS;&APOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUEM TELA DE 9 POLEGADAS, PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.2 GHZ E 1 GB DE MEMÓRIA RAM. O ARMAZENAMENTO INTERNO VARIA ENTRE 8 GB E 32 GB, E A MEMÓRIA É EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD. CONECTIVIDADE WI-FI, TAMBÉM INCLUEM CONECTIVIDADE CELULAR	15	UND	MULTILASER	R$ 795,00	R$ 11.925,00

	3G E BLUETOOTH					
13	TELEFONE SMARTPHONE CLASSE A SMARTPHONE 5G POSSUI TELA SUPER AMOLED DE 6,7" COM RESOLUÇÃO FHD+ E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ, PROCESSADOR OCTA-CORE (EXYNOS 1280), 8GB DE RAM, 256GB DE ARMAZENAMENTO, CÂMERA PRINCIPAL DE 50 MP E RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA IP67	5	UND	SAMSUNG	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 268.920,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:
Secretaria de administração

Programa de trabalho: 04.122.0005.1150.0000
Projeto atividade: 1150
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 500

Secretaria de educação

Programa de trabalho: 12.361.0030.1206.0000, 12.361.0030.2202.0000
Projeto atividade: 1260, 2202
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 500, 550

Secretaria de saúde

Programa de trabalho: 10.301.0020.2160.0000, 10.302.0025.1666.0000
Projeto atividade: 2160, 1666
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 500, 600, 621

FUNDEB

Programa de trabalho: 12.361.0030.2203.0000, 12.365.0035.2263.0000
Projeto atividade: 2203, 2263
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 540, 542, 543

Secretaria de assistência social

Programa de trabalho: 08.244.0016.2150.0000
Projeto atividade: 2150
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 500, 660

MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria de administração

Programa de trabalho: 04.122.0005.2040.0000
Projeto atividade: 2040
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500

Secretaria de educação

Programa de trabalho: 12.361.0030.2202.0000
Projeto atividade: 2202
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 550

Secretaria de saúde

Programa de trabalho: 10.301.0020.2160.0000, 10.302.0025.1666.0000
Projeto atividade: 2160, 1666
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 600, 621

FUNDEB

Programa de trabalho: 12.361.0030.2203.0000, 12.3365.0025.2263.0000
Projeto atividade: 2203, 2263
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 540, 542, 543

Secretaria de assistência social

Programa de trabalho: 08.244.0016.2150.0000
Projeto atividade: 2150
Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 500, 660

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias,** em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAXINGÓ-PI, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Silmara Cristina Cardoso Dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Representante legal da CONTRATANTE

Heidene Maria da Silva Almeida
EXATUS INFORMÁTICA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA